

## ATA DE HABILITAÇÃO

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 017/2020 de 08 de janeiro de 2020 para julgar a licitação em epígrafe. Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas, feita pela comissão de licitação, pelo setor de engenharia e pela contadora Liane Bergmaier apresenta o relatório que segue: Decide DESABILITAR a empresa ENEIAS CADORI ME por não apresentar toda documentação exigida pelo edital, qual seja, apresentou balanço contábil referente ao ano de 2018, e ocorre que, em 2014, o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, consignou que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente. "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)". Além disso no que diz respeito ao apontado pela empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA, "a certidão do CREA da pessoa jurídica também não está atualizada, pois consta como capital social R\$ 1,00 (Um real), e o contrato social aponta R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e na própria certidão menciona que a certidão perderá validade caso ocorra, qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos." Assim resta claro que a empresa tem seu cadastro no CREA desatualizado, também não apresentou certidão de quitação do CREA, item 3.2.7 do edital. Resta portanto desabilitá-la. DESABILITAR a empresa FORMATTO ENGENHARIA LTDA pois não cumpriu com exigido no item 3.1.4 e 3.2.8 do edital, não apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta. E conforme a lei exige que na tomada de preços os interessados estejam devidamente cadastrados ou atendam a todas as condições para tanto até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93). HABILITAR as empresas, FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI e BASE-V ENGENHARIA LTDA por apresentar toda documentação exigida pelo edital, O setor de engenharia aprovou os acervos apresentados pelas duas empresas, pois resta compatível com o objeto licitado. Salienta-se, entretanto que a empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI, não apresentou a declaração nº 7 Placa de obra. Muito embora no edital, no item 15.8. estivesse previsto que; "Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.", a comissão decidiu por bem escoimar-se na previsão do item 3.4.3.13 onde diz que "O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo." e aceitar a apresentação posterior da declaração, pela empresa citada, uma vez que nos demais tópicos e exigências de habilitação a mesma empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI foi HABILITADA. O resultado da etapa de Habilitação será publicado no site do município de Ponte Serrada, a partir da qual, passará a correr o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo recursal, em face do julgamento proferido

na fase de habilitação, não havendo interposição de recurso, ficam os interessados, intimados para a sessão de abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados, para o dia 14/07/2020 as 09:00 horas. Deixada a palavra livre ninguém fez uso dela. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal. Desta forma encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar, e segue para publicação do no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br).